



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

<b>C</b> <b>M</b> <b>V</b> <b>R</b>	Proc. nº _____
	Fls. nº _____
	Funcionário _____

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 06/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E J C DE OLIVEIRA MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ Nº 26.298.546/0001-64**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **J C DE OLIVEIRA MONITORAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº **26.298.546/0001-64**, com sede na Rua 41 C, nº 581, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ neste ato, por sua representante legal, Sr. **RODRIGO JOSE COTTA JULIO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 00188367407 DETRAN-RJ e do CPF/MF sob o nº 052.769.747-80, residente e domiciliado na Av. Lions Club, nº 581, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 079/19**, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do **Contrato nº 06/2017**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 06/17** firmado em 8 de maio de 2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O **Contrato nº 06/17** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço**

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **RS 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária**

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **RS 3.728,00** (três mil, setecentos e vinte e oito reais) correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00** conforme Nota de Empenho nº **0000089/2019**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

## **4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação**

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

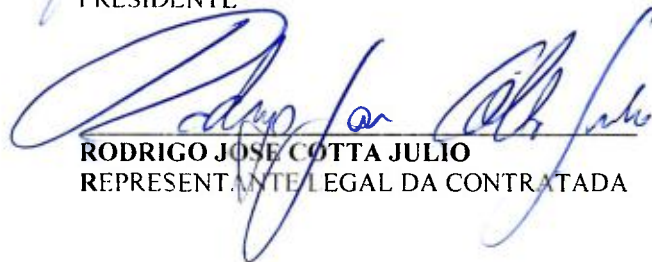
5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.



EDSON CARLOS QUINTO  
PRESIDENTE



RODRIGO JOSÉ COTTA JULIO  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA